

## TERMO DE REFERÊNCIA PEDIDO DE COMPRA Nº 010/2026

Processo 2026-612 (Fase Interna – Planejamento) e 2026-1437 (Fase Externa - Contratação)

### I. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1. Contratação semi-integrada, por seleção de técnica e preço, de empresa de engenharia para execução e comissionamento da Estação de Tratamento de Esgoto - ETE Santos Dumont, três Estações de Bombeamento de Esgotamento - EBE's e suas linhas de recalque.
2. O empreendimento contempla a atualização do projeto, execução das obras, apuração de desempenho e pré-operação da Estação de Tratamento de Esgoto - ETE Santos Dumont e de três Estações de Bombeamento de Esgoto - EBE's, com suas linhas de recalque, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. No anexo IV é apresentado o projeto existente.
3. Os serviços englobam a revisão dos projetos existentes atendendo as premissas e conceitos relacionados à metodologia BIM (Building Information Modeling), conforme especificações do anexo VIII.
4. O prazo de vigência da contratação é de 48 meses, conforme Eventograma apresentado anexo III, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
5. Os serviços deverão ser executados obedecendo às disposições legais, normas e regulamentos pertinentes, às especificidades constantes neste documento e seus anexos e procedimentos internos do SEMAE e Caixa Econômica Federal, mandatária do órgão financiador.
6. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como específicos e não contínuos, decorrentes de necessidades da ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário - SES de São Leopoldo.
7. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, observando o disposto no art. 20 da Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto Municipal nº 10.470, de 10 de julho de 2023.
8. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o Decreto Municipal nº 10.470, de 10 de julho de 2023.

### II. FUNDAMENTAÇÃO

9. O SEMAE é a Autarquia municipal responsável pela coleta e tratamento de esgoto cloacal do Município de São Leopoldo - RS. Atualmente o município tem uma população estimada em torno de 217.000 habitantes, o que demanda constante investimento na melhoria e ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário. O Sistema de Coleta e Tratamento de Esgoto Cloacal em São Leopoldo iniciou nos anos 40 com a criação de 19,6 km de redes de coleta do Bairro Centro, da Estação de Recalque de Esgotos – ERE Jacy Porto e a Estação de Tratamento de Esgoto – ETE Vicentina. Após a criação do SEMAE em 1.971, as redes de coleta e a ETE foram ampliados e, nos anos 90, a zona de abrangência de coleta de esgoto foi consideravelmente ampliada, agora para os bairros adjacentes do Centro do município.
10. Também, segundo os dados do Ministério das Cidades, por meio do Sistema Nacional de Informações sobre Saneamento (SNIS) de 2021, quase metade da população brasileira ainda não possui acesso às redes de coleta de esgotos, e no Rio Grande do Sul, menos de 80% do volume de esgoto coletado são tratados. O sistema de coleta e tratamento de esgoto cloacal proposto nos novos projetos executivos das ETE's de São Leopoldo garantirão a remoção da matéria orgânica, e a redução de micro-organismos patogênicos e de outros compostos poluidores como nitrogênio e fósforo, diminuindo o impacto causado pelo esgoto *in natura* na qualidade dos arroios e do Rio dos Sinos. Inclusive, a partir do pleno funcionamento do SES Santos Dumont, estima-se grande impacto na redução de produtos químicos utilizados no tratamento de água do SEMAE já que os esgotos que serão coletados e tratados

- no novo sistema, hoje, desaguam *in natura* em posição imediatamente à montante da captação de água do SEMAE.
11. Nessa linha, exaltando as inovações que a Contratação Semi-Integrada propõe, atentando especificamente para àquelas que visam a otimização do tempo, dos atos e dos recursos financeiros, na presente licitação, além de pretender contratar a execução da obra e dos serviços de engenharia, almeja-se igualmente a contratação dos materiais e equipamentos necessários à consecução do objeto aqui licitado, evitando-se com isso que a Administração necessite despender mais tempo e recursos financeiros decorrentes de um novo processo licitatório.
  12. A contratação fundamenta-se no artigo 17 da Lei nº 14.133/2021 e, no que couber, de acordo com as diretrizes técnicas operacionais compatíveis com o Manual de Instruções para Contratação e Execução dos Programas e Ações do Ministério das Cidades.
  13. As obras, objeto desta licitação, serão atendidas em parte com recursos próprios, bem como recursos oriundos do PAC (Termo de Compromisso nº 1098411-46/2024, celebrado entre a Caixa Econômica Federal e o Município de São Leopoldo, tendo o SEMAE como interveniente executor).
  14. A presente contratação alinha-se com as necessidades tecnológicas e de negócio tendo em vista que o SEMAE possui em seus objetivos o tratamento do esgoto cloacal, além de ter plena capacidade na operação e manutenção das novas estruturas a serem construídas, contribuindo na premissa de atendimento a Lei nº 14.026 de 2020, que estabelece o Novo Marco Legal do Saneamento Básico.
  15. O SEMAE foi contemplado com recursos do Programa de Aceleração e Crescimento - PAC de 2024 para execução do SES Santos Dumont. Após aprovação da atualização do orçamento junto à CAIXA, procede-se aos certames que dividem-se em:
    - a) Execução de redes coletoras, emissários e ramais de ligação;
    - b) Execução de Estação de Tratamento de Esgoto - ETE, três Estações de Bombeamento de Esgoto - EBEs e suas linhas de recalque;
    - c) Execução do Trabalho Social do empreendimento;
    - d) Contratação de serviço de Suporte à Fiscalização.
  16. O Objeto a que se trata esse documento, é o segundo listado (b) e se vincula com os demais processos, sendo necessária contratações concomitantes.
  17. Conforme estabelece a Lei nº 14.133/2021, a Administração Pública deve promover, sempre que possível, o parcelamento do objeto da contratação com o objetivo de ampliar a competitividade e assegurar a economicidade da licitação, desde que tal medida não comprometa a viabilidade técnica e econômica da execução do objeto, tampouco a obtenção de economia de escala.
  18. No caso em análise, não será adotado o parcelamento, pois a solução a ser contratada apresenta-se como um conjunto integrado e tecnicamente coeso, cuja execução exige atuação coordenada, inviabilizando a divisão em lotes ou partes independentes. Trata-se de objeto indivisível em razão de suas características técnicas e operacionais, cuja execução requer planejamento, controle centralizado e responsabilização única por parte da contratada.
  19. A eventual fragmentação comprometeria a harmonia entre as etapas e sistemas envolvidos, aumentaria os riscos de incompatibilidades técnicas, geraria entraves à execução e à fiscalização, e resultaria em ineficiência na gestão contratual. Além disso, poderia representar perda de sinergia, aumento de custos indiretos e diluição da responsabilidade contratual, com impactos negativos sobre prazos, qualidade e desempenho da solução.
  20. Dessa forma, a contratação será realizada de forma global e integral, por ser esta a alternativa que melhor atende aos princípios da eficiência, da economicidade e do interesse público, assegurando a adequada execução, a compatibilidade entre sistemas e a continuidade dos serviços essenciais.
  21. Admitir-se-á a participação de empresas sob a forma de consórcios, observados os requisitos previstos no art. 15 da Lei nº 14.133, de 2021.

- a) A participação de empresas reunidas em regime de consórcio, não deve ultrapassar em número o máximo de 3 empresas por consórcio.
  - b) Não será permitida a participação em consórcio de empresa que esteja participando como Licitante isolada em um mesmo procedimento licitatório. Não será permitida, ainda, a participação de uma mesma empresa como consorciada em mais de 01 (um) consórcio no mesmo procedimento licitatório.
  - c) Somente se admitirá a participação de sociedades interligadas, quando no mesmo consórcio.
  - d) O consórcio poderá ser formado exclusivamente por sociedades e entidades estrangeiras estabelecidas no Brasil. O consórcio deverá indicar um membro que terá poderes expressos para receber citação e responder técnica, administrativa e judicialmente. Caso vencedor, o consórcio terá o prazo de 30 (trinta) dias para constituir-se no Brasil.
  - e) Respeitadas as demais condições normativas e as constantes deste Edital e seus Anexos, poderá participar desta licitação qualquer pessoa jurídica legalmente estabelecida no País e que atenda às Exigências deste Edital e seus Anexos.
  - f) A líder do consórcio, obrigatoriamente, deverá ser uma empresa de engenharia.
22. Admitir-se-á a participação de sociedades cooperativas, observados os requisitos previstos no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

### III. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

23. Considerando a data base do projeto, essa contratação será na modalidade semi-integrada, trazendo, principalmente, a revisão das vazões de projeto à população atual, o completo atendimento da novas das ocupações da área e as novas tecnologias de técnicas de execução e de materiais para este empreendimento, com o intuito de economicidade, celeridade e eficiência.
24. As redes de esgoto do tipo separador a serem implantadas, assim como as EBEs e a ETE serão operadas/mantidas por equipes próprias do SEMAE, e apoio de empresas contratadas para serviços específicos.
25. A execução da obra faz parte da ampliação dos sistemas de esgotamento sanitário em São Leopoldo, como objetivo de aumentar a cobertura de coleta e tratamento de esgoto sanitário e atender as metas de universalização. Considerando ainda, o atendimento ao Plano Plurianual e à Lei de Diretrizes
26. As atualizações propostas no presente contrato deverão considerar e não se limitar aos seguintes principais requisitos:
- a) Vazões de projeto;
  - b) Caracterização do efluente;
  - c) Atendimento às normas na construção, operação e manutenção;
  - d) Automação da operação;
  - e) Modernização de instalações e equipamentos.
27. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares e anexos.
28. As proponentes poderão apresentar nova solução de tratamento/bombeamento/recalque, desde que obedecidos os critérios deste documento e seus anexos ou poderão adotar a solução já apresentada pelo SEMAE (projeto existente) na apresentação da proposta. Caso a escolha seja pelo projeto existente, a CONTRATADA deverá apresentar o projetos executivos atualizados, compatibilizados e projetos complementares para esta solução.
29. Ambas as possibilidades deverão se mostrar adequadas ao perfeito desempenho ao longo de seu período de projeto, admitindo a modernização frente às novas tecnologias disponíveis, atendendo os critérios descritos ANEXO VIII - ESPECIFICAÇÕES.

#### IV. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

30. O regime de execução será na modalidade contratação semi-integrada, com medição por evento. O pré-dimensionamento dos eventos está apresentado no anexo VII.
31. O prazo de vigência contratual e de execução será de 48 meses corridos, considerando neste período:

48 meses		
Etapa 1 6 meses	Etapa 2 30 meses	Etapa 3 12 meses
Serviços Iniciais	Execução de obras	Apuração Desempenho e Pré-Operação

32. A CONTRATADA assegurará que não ocorrerá transferência de quaisquer informações a terceiros ou revelará, através de qualquer tipo de mídia, dados das instalações e históricos sem a autorização prévia e escrita do SEMAE, mesmo após o término do contrato.
33. A CONTRATADA deverá assinar um compromisso de confidencialidade, comprometendo-se a não divulgar toda e qualquer informação referente ao SEMAE.
34. Caberá à CONTRATADA prestar os serviços objeto deste Termo de Referência, responsabilizando-se integralmente pelo cumprimento dos postulados legais vigentes, de âmbito federal, estadual e municipal.
35. A CONTRATADA deverá manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.
36. A CONTRATADA responderá pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo SEMAE.
37. A CONTRATADA deverá prestar os serviços, objeto da presente licitação, obedecendo às disposições legais e regulamentos pertinentes e normas e procedimentos internos do SEMAE.
38. A CONTRATADA deverá indicar preposto, informando telefone fixo, telefone celular e e-mail para contato com a CONTRATADA, para eventuais trocas de informações e solicitações da CONTRATANTE.
39. A CONTRATADA deverá comparecer, sempre que convocada, ao local designado pelo SEMAE, por meio de pessoa devidamente credenciada, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, para esclarecimentos de quaisquer dúvidas relacionadas com os serviços Contratados.
40. A CONTRATADA deverá honrar com todas obrigações descritas na Minuta de Contrato.
41. Início da execução do objeto deverá iniciar em no máximo 15 dias corridos após a emissão da Ordem de Serviço.
42. A ETE e a EBE 3 estão localizadas na Av. Perimetral, s/ nº; já a EBE 1, está localizada na rua Irma Santos, ambas no bairro Santos Dumont. A EBE 2 está localizada na Rua Adão Hoefel, s/nº, no bairro Rio dos Sinos.
43. O início da execução do objeto deverá iniciar em no máximo 15 dias corridos após a emissão da Ordem de Serviço.
44. Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades e qualidades pré estipuladas neste documento e seus anexos.
45. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

##### A. Etapa 1 - Serviços Iniciais

46. A etapa 1 terá duração máxima de 6 meses e compreende a etapa de Serviços Iniciais da Planilha Orçamentária:
- a) Construção do canteiro;

- b) Instalação das placas de obras;
- c) Preparo dos terrenos;
- d) Revisão, redimensionamento, compatibilização, desenvolvimento de complementares e detalhamento de projeto;
- e) Licenciamentos/aprovações;
- f) Orçamento do projeto executivo.

- 47. Em reunião inicial deverá ser entregue o Plano de Trabalho com a programação de todas as fases e subfases da execução da Etapa 1. Esse documento deverá ser mantido sempre atualizado, sendo necessária sua aprovação a cada modificação. Este documento deverá ser apresentado ao SEMAE previamente à reunião inicial. Somente com a sua aprovação, será dada autorização para início da execução da Fase 1: projeto.
- 48. Cada fase de revisão do projeto somente deverá ser executada após a aprovação da etapa anterior pelo SEMAE. As fases estão apresentadas nos documentos do anexo VIII. As quantidades estão apresentadas em Planilha Orçamentária anexa.
- 49. Nesta fase deverá ser contemplada a emissão/atualização da licenças necessárias à execução ou, a julgar pelo SEMAE, propiciar documentação necessária para que o SEMAE encaminhe os licenciamentos.
- 50. Os projetos e orçamento deverão ser desenvolvidos no padrão solicitado pela CAIXA, conforme “Manual de Orientações Técnicas para Elaboração e Apresentação de Propostas e Projetos para Sistemas de Esgotamento Sanitário” da FUNASA. Esses, deverão ser submetidos à aprovação na REGOV\NH. Para esta prática, deverão ser entregues impressos (impressão eletrônica) e assinados (assinatura eletrônica) no máximo no 20º dia útil final da Etapa 1 para que o SEMAE solicite tal aprovação junto à CAIXA. Ficará a CONTRATADA responsável ao atendimento de possíveis esclarecimentos/modificações que por ventura possam ser solicitados pela CAIXA neste período com vistas a completa aprovação do projeto executivo.

## **B. Etapa 2 - Execução de obras**

- 51. A etapa 2 terá duração de 30 meses e compreende a completa execução da ETE Santos Dumont, das EBE's e das suas linhas de recalque.
- 52. Após a completa aprovação do projeto executivo pelo SEMAE e CAIXA, deverá ser entregue o Plano de Trabalho da Etapa 2 com a programação de todas as fases e subfases da execução da Etapa 2. Esse documento deverá ser mantido sempre atualizado, sendo necessária sua aprovação a cada modificação. Este documento deverá ser apresentado ao SEMAE em reunião de finalização da Etapa 1. Somente com a sua aprovação, será dada autorização para início das execuções da obra em si.
- 53. Na execução dos serviços, deverão ser seguidos fielmente os projetos executivos aprovados, que compreendem as especificações técnicas, plantas e memoriais, somente sendo permitidas alterações com expressa concordância da FISCALIZAÇÃO, mediante prévio termo de aditamento contratual.
- 54. Nesta etapa, o responsável técnico de execução deverá ficar disponível quando solicitado esclarecimentos, providências ou seu acompanhamento em vistorias feitas pelo SEMAE e/ou CAIXA.
- 55. A cada medição, deverá ser emitido o boletim de medição, no padrão CAIXA, juntamente com Relatório de Andamento de Obra. Após sua aferição pelo SEMAE, será submetido à aprovação da CAIXA.
- 56. A CONTRATADA será responsável por todo e qualquer dano causado por acidentes na realização dos serviços, especialmente onde for comprovada negligência, imperícia e não observância das Normas de Segurança pertinentes.
- 57. F. Etapa 3 - Apuração Desempenho e Pré-Operação
- 58. A etapa 3 terá duração de 12 meses e compreende o Item de comissionamento, contemplando:
  - a) Testes, ensaios e Start Up;

- b) Operação Assistida e Apuração da Desempenho;
  - c) Treinamento.
59. Após a completa execução da obra a CONTRATADA fará os testes e ensaios em todos os tanques e todos os equipamentos, conforme normas aplicáveis e orientação de fornecedores em cada caso.
60. Após os ensaios e testes findarem em positivos, dar-se-á o start up nas unidades. Este período terá duração máxima de 1 mês.
61. Findada a fase de ensaios as unidades deverão entrar em operação assistida, onde será realizada a apuração da desempenho através dos critérios elencados em anexo IX.

### C. Etapa 3 - Apuração Desempenho e Pré-Operação

62. A etapa 3 terá duração de 12 meses e compreende o Item de comissionamento, contemplando:
- a) Testes, ensaios e *Start Up*;
  - b) Operação Assistida e Apuração da Desempenho;
  - c) Treinamento.
63. Após a completa execução da obra a CONTRATADA fará os testes e ensaios em todos os tanques e todos os equipamentos, conforme normas aplicáveis e orientação de fornecedores em cada caso.
64. Após os ensaios e testes findarem em positivos, dar-se-á o *start up* nas unidades. Este período terá duração máxima de 1 mês.
65. Findada a fase de ensaios as unidades deverão entrar em operação assistida, onde será realizada a apuração da desempenho através dos critérios elencados em anexo IX.

### V. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

66. Sem prejuízo da responsabilidade penal a que vier dar causa, a CONTRATADA se responsabiliza pelo serviço prestado pelo prazo de, no mínimo 60 meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro.
- a) Por vícios ocultos ou defeitos do projeto ou execução.
  - b) Pela segurança e qualidade dos materiais e equipamentos empregados para a execução da obra.
  - c) Pelos danos pessoais e materiais causados, inclusive a terceiros em geral, por seus empregados ou prepostos, bem como por sua equipe de profissionais, verificados durante a vigência da contratação, ou dela decorrentes.
  - d) Pelo pagamento de todas as quantias devidas e/ou decorrentes de mão de obra, materiais, tributos, serviços de terceiros, obrigações trabalhistas e previdenciárias, deslocamentos, alimentação, instalações, equipamentos, seguros, licenças, dentre outros, vinculados à execução do objeto contratado.
  - e) Pelos defeitos e imperfeições verificados na execução do serviço.
  - f) Pela imediata reparação/substituição dos serviços, materiais e equipamentos que não atenderem às especificações exigidas pelo Edital, sem qualquer ônus para ao SEMAE.
  - g) Pelo imediato ressarcimento de todo e qualquer dano causado ao SEMAE e/ou aos seus empregados.
67. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato.

### VI. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

68. O custo estimado da contratação é de R\$ 43.203.799,66 (quarenta e três milhões, duzentos e três mil, setecentos noventa e nove reais e setenta e seis centavos). O valor estimado da

contratação foi definido com observância do disposto no Art. 23, §5º da Lei 14133/2021 e manual de Orientações para Elaboração de Planilhas Orçamentárias de Obras Públicas do TCU.

## VII. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

69. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União, mediante a seguinte dotação:

**Repasse R\$ 39.464.229,17**

70. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

**Contrapartida R\$ 3.739.570,49**

**Execução a partir de 2027, conforme previsão no PPA:**

**Programa: 0103- Ampliação do Sistema de Esgoto Sanitário**

**Ação: 1195- Bacia Arroio Santos Dumont**

## VIII. MODALIDADE DA LICITAÇÃO

71. O certame se dará por meio de Concorrência Eletrônica, com julgamento por técnica e preço.

## IX. ANÁLISE DE RISCOS

72. A análise de riscos é representada em matriz própria apresentada em anexo V.

## X. DAS PROPOSTAS

73. A proposta deverá ser dimensionada considerando a completa execução do objeto, o fornecimento de todos os insumos, mão de obra, disponibilização de ferramentas e equipamentos, aprovações e licenciamentos necessários à execução do contrato, custos indiretos de execução e com pleno conhecimento que a execução será completamente fiscalizada pelo SEMAE, ou por quem a autarquia indicar, e CAIXA, mandatária do órgão fonte do recurso.

74. Os interessados deverão apresentar propostas em moeda corrente, com no máximo três casas após a vírgula, sendo que excedentes serão desconsideradas quando da elaboração da grade de julgamento.

75. As propostas deverão ter validade de 90 (noventa) dias.

76. A proponente deverá apresentar sua proposta conforme anexo VI - Eventograma e especificidades descritas abaixo.

77. As propostas elaboradas deverão atender às seguintes condições:

- a) A proposta deverá apresentar custos globais correspondente aos materiais, equipamentos e mão de obra.
- b) Apresentar cálculo de percentual de Encargos Sociais adotado na proposta, discriminando todas as parcelas que o compõem.
- c) Apresentar cálculo dos percentuais de Benefício e Despesas Indiretas – BDI utilizados na proposta, discriminando todas as parcelas que o compõem.
- d) Apresentar cálculo dos percentuais de fator K, Taxa de Ressarcimento de Despesas e Encargo - TRDE aplicado sobre a mão de obra, se aplicável, utilizados na proposta, discriminando todas as parcelas que os compõem.
- e) Apresentar cálculo da Taxa de Risco a ser aplicado sobre os custos.
- f) Deverá constar na proposta o nome do responsável técnico com telefone e e-mail de contato para solicitação de arquivos em meio editável necessários a análise do SEMAE.

78. Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação. O índice não poderá ser superior a 1% do valor de contratação e garante ao Poder Público a condição de cumprimento da proposta, até a sua assinatura, conforme Art. 58 da Lei 14.133/2021.

## XI. VISTORIA TÉCNICA

A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim.

Para a realização da vistoria, os interessados deverão:

- a) Agendar a vistoria com antecedência mínima de 72 horas;
  - b) A vistoria deverá ocorrer até, no máximo, o terceiro dia útil anterior à data fixada para abertura das propostas;
  - c) O agendamento será realizado através de pedido à Diretoria de Planejamento e Expansão - DPE, das 8:00 h às 17:00 h, de segunda à sexta-feira, através de:
    - E-mail: [projetosecustos@semae.rs.gov.br](mailto:projetosecustos@semae.rs.gov.br)
    - Telefone: (51) 3579-6002
  - d) O interessado deverá mencionar o interesse para realização da vistoria com a identificação do certame, da razão social, endereço e telefone da pessoa jurídica interessada, além do nome completo e telefone do representante que realizará a vistoria;
  - e) Anexar no e-mail o documento de identidade civil e documento expedido pelo fornecedor comprovando sua habilitação do profissional que realizará a vistoria.
  - f) Para a vistoria, o representante legal do fornecedor ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando o seu documento de identidade civil. Não será permitido que o profissional que realizará a vistoria seja indicado como representante de dois ou mais proponentes;
  - g) A vistoria deverá ser realizada por profissional habilitado pertencente ao quadro da proponente ou contratado para este fim específico, de nível superior (devidamente registrado no Sistema CONFEA/CREA);
79. No dia e hora agendados, o servidor designado pelo SEMAE acompanhará a visita da empresa interessada, emitindo um "ATESTADO DE VISITA", conforme modelo do anexo V.
80. Ressaltamos que a não realização da visita na data agendada ou a não realização do agendamento nos dias descritos NÃO servirá como critério para desclassificação. Nesse caso, a proponente deverá apresentar o ATESTADO DE DISPENSA DE VISITA preenchido, conforme modelo anexo VI, juntamente com demais documentos de habilitação. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico da licitante de que conhece o local e as condições da realização do objeto e que tem pleno conhecimento acerca das condições e peculiaridades da contratação.
81. Tendo em vista a possibilidade de realização da vistoria, as licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes para execução dos serviços descritos neste Projeto Básico e seus anexos, como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência deste Licitação.
82. O interessado não poderá pleitear modificações nos preços, nos prazos ou nas condições contratuais, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou de informações sobre o local em que será realizado o objeto da contratação

## XII. QUALIFICAÇÃO

83. A proponente deverá apresentar toda a documentação que comprove sua qualificação para a execução do serviço objeto do presente Termo de Referência.

84. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Termo de Referência.
85. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
86. Na data da habilitação a CONTRATADA deverá apresentar Certidão Negativa de Débitos do SEMAE (empresa com sede em São Leopoldo-RS) ou declaração que não possuem imóveis no município (empresa com sede fora de São Leopoldo-RS), além dos documentos abaixo descritos.
87. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
  - a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria - Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2>).
  - b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União.
88. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
89. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Projeto Básico.
90. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

#### **A. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO**

91. Nenhuma licitante poderá participar desta licitação com mais de uma proposta;
92. No presente feito licitatório somente poderá se manifestar, em nome da licitante, a pessoa por ela credenciada;
93. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma licitante junto ao SEMAE, nesta licitação, sob pena de exclusão sumária das licitantes representadas.
94. A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.
95. Para efeito de avaliação da economicidade da proposta, o valor máximo que o SEMAE admite pagar para a execução dos serviços objeto desta licitação, é o global previamente estimado.
96. Sendo aceitável a PROPOSTA, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado, mediante apresentação dos documentos de habilitação de acordo com as exigências estabelecidas neste Edital.

#### **B. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA**

97. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade concorrência eletrônica, com adoção do **critério de julgamento por técnica e preço**.
98. O modo da disputa será **fechado**.
99. Os critérios de seleção estão apresentados no anexo VII.

100. Estes critérios de seleção deverão ser entregues à comissão de licitação, a qual encaminhará para a comissão especial integrada, formada por, no mínimo, três profissionais do SEMAE e/ou profissional por ele indicado com notório conhecimento da matéria em exame.
101. A comissão especial integrada avaliará as propostas em um prazo de 15 dias. Pedirá complementações se necessário, validará e ordenará as licitantes e encaminhará o processo novamente à comissão de licitação para seguimento do rito licitatório.

### **C. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS**

102. O Valor global deve se apresentar preço igual ou menor ao valor estimado da licitação.
103. O licitante que estiver mais bem colocado na disputa será convocado a apresentar à Administração, meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, a divisão dos preços por evento, conforme modelo de planilha de Eventograma elaborada pela Administração (anexo VI).

### **D. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

104. Para Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
105. Para Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
106. Para Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
107. Para Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
108. Para Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
109. Para consórcios:
  - a) apresentar Termo de Compromisso de Constituição de Consórcio, público ou particular, ou outro documento indicativo dos propósitos de associação entre os proponentes, em se tratando de consórcio instituído para o fim específico de participar do certame.
  - b) Cada empresa do consórcio deve apresentar seus documentos de constituição e alterações, comprovando sua capacidade jurídica.
  - c) Cada consorciado deve indicar seus representantes legais para a licitação e fornecer procurações com poderes específicos.
  - d) Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração
  - e) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **E. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

110. Os documentos de Habilitação fiscal, social e trabalhista apresentados deverão estar em vigor na data de abertura do certame:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede da Contratada, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da contratação;
- c) prova de regularidade com a Fazenda Federal, devendo ser apresentada a Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Previdenciária, administrados pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- d) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei de regularidade;
- e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, e
- f) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da empresa.
- g) Declaração de que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital/aviso, não tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

111. Para consórcios:

- a) Cada consorciado deve apresentar as certidões negativas e demais documentos que comprovem sua regularidade fiscal e trabalhista.

#### **F. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

112. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;
113. Caso o fornecedor esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.
114. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:
115. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).
116. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º)
117. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
118. Caso a licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.
119. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.
120. Para consórcios: para efeito de habilitação econômico-financeira, deverá ser admitido o somatório dos valores de cada consorciado.

#### **G. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PARA HABILITAÇÃO**

121. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

122. Declaração de que os direitos autorais patrimoniais disponíveis, decorrentes da elaboração dos projetos, modelos BIM a das obras, serão cedidos, sem qualquer limitação, ao respectivo órgão contratante.
123. Certidão de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA). Caso a licitante vencedora apresente certidão expedida por Conselho de outra região, cuja circunscrição não seja a do Rio Grande do Sul, a CONTRATADA deverá apresentar a respectiva certidão com o visto do CREA-RS no ato da assinatura do contrato (conforme art. 4º da Resolução nº 266/79 – CONFEA e Informativo de Jurisprudência de Licitações e Contratos nº 20 do Tribunal de Contas da União).
- a) Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência prevista neste subitem por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.
124. Comprovação de capacidade operacional para execução de serviço similar de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, ou ao item pertinente, por meio da apresentação de certidão(ões) ou atestado(s), fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso. Para fins da comprovação de que trata este, o(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) dizer respeito a contrato(s) executado(s) com a(s) seguinte(s) característica(s) mínima(s):
- a) Obras de estações de tratamento de esgoto destinadas à prestação de serviços públicos e/ou privados com sistemas intensificados de tratamento de Lodos Ativado com vazão mínima de 50% (50 l/s) do quantitativo licitado. Não será permitido o somatório de atestados para o atendimento à capacitação técnico-profissional.
125. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante.
126. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s), apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da CONTRATANTE e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

#### **H. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

127. O licitante deverá apresentar comprovação de capacidade técnica do profissional que responderá tecnicamente pelos serviços prestados pela licitante e será seu preposto frente ao SEMAE durante o período de execução do contrato.
128. A comprovação do vínculo profissional com a licitante pode-se dar mediante a apresentação de contrato de trabalho, de anotações da CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social ou, no caso de prestador de serviços autônomo, do respectivo contrato de prestação de serviços. No caso de sócio(s), deverá o fornecedor apresentar cópia do contrato social atualizado.
129. O responsável técnico deverá estar devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, e deverá ser detentor(es) de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço(s) de características semelhantes, aos item abaixo indicado:
- a) Obras de estações de tratamento de esgoto destinadas à prestação de serviços públicos e/ou privados com sistemas intensificados de tratamento de Lodos Ativado com vazão mínima de 50% (50 l/s) do quantitativo licitado. Não será permitido o somatório de atestados para o atendimento à capacitação técnico-profissional.
130. Será admitida a comprovação da experiência do(s) profissional(is) através de certidões e atestados de obras similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.
131. Atestados emitidos em nome de Consórcios deverão especificar o percentual de participação de cada consorciado. O não atendimento a esta exigência permitirá a Comissão de Licitação a não aceitação do Atestado.

132. Em caso de atestado oriundo de subempreitada, será necessária a apresentação do atestado inicial, emitido pela Contratante original, e comprovação da legalidade da subempreitada (contrato).
133. No caso de Obras ou Serviços em rede pública, quando não CONTRATADA(s) pelo ente público, o(s) atestado(s) deve(m) ser acompanhado(s) de certidão de recebimento do objeto por parte do correspondente órgão público.
134. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s), apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto CONTRATADO, dentre outros documentos.
135. O licitante deverá comprovar, na data da assinatura, possuir Técnico de Segurança em seu quadro de profissionais. Este deverá estar presente no respectivo canteiro de obra quando da sua execução a fim de orientar seus colaboradores no quesito segurança.
136. O licitante deverá indicar o responsável técnico legalmente habilitado para a execução e acompanhamento do Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil – PGRSCC, com Anotação de Responsabilidade Técnica válida durante toda a obra, competindo-lhe assegurar o integral cumprimento de suas diretrizes, em especial no que se refere à gestão dos resíduos gerados, à correta emissão dos Manifestos de Transporte de Resíduos – MTR e ao controle e arquivamento dos respectivos Certificados de Destinação Final de Resíduos – CDFs.
137. O(s) profissional(is) indicado(s) deverá(ão) se mostrar sempre disponível(is) quando solicitado pelo SEMAE e/ou representante ao longo da execução do objeto e caberá ao licitante a administração de seu tempo ao longo do período do contrato.
138. Será admitida a substituição de profissional(is) por profissional(is) de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração. O(s) profissional(is) substituto(s) deverá(ão) atender às mesmas qualificações técnicas que o(s) profissional(is) substituído(s).
139. O licitante deverá apresentar declaração formal comprometendo-se a cumprir integralmente as normas, condições e prazos estabelecidos pelo SEMAE ou por outra entidade expressamente designada. Essa declaração incluirá o compromisso de prestar quaisquer informações ou documentos necessários ao longo da execução do contrato e de atender a todas as determinações administrativas e técnicas dentro dos prazos estipulados.
140. Declaração subscrita por representante legal do licitante, atestando que cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho.

#### I. OUTRAS COMPROVAÇÕES

141. Declaração subscrita por representante legal do licitante, atestando que cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho.
142. Tratando-se de consórcio, este deverá apresentar o compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, o qual deverá incluir, pelo menos, os seguintes elementos:
  - a) Designação do consórcio e sua composição;
  - b) Finalidade do consórcio;
  - c) Prazo de duração do consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo de vigência contratual;
  - d) Endereço do consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre os consorciados;
  - e) Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciado e das prestações específicas;
  - f) Previsão de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato, abrangendo também os encargos fiscais, trabalhistas e administrativos referentes ao objeto da contratação;
  - g) Indicação da empresa líder do consórcio e seu respectivo representante legal, que deverá ter poderes para receber citação, interpor e desistir de recursos, firmar a contratação e praticar todos os demais atos

necessários à participação na licitação e execução do objeto contratado, sendo responsável pela representação do consórcio perante a Administração;

- h) Compromisso subscrito pelas consorciadas de que o consórcio não terá a sua composição modificada sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE até o integral cumprimento do objeto da contratação, observado o prazo de duração do consórcio, definido na alínea “c” deste subitem;

143. O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração da contratação, a constituição e o registro do consórcio, nos termos de seu compromisso de constituição.

- a) Cada consorciado, individualmente, deverá atender as exigências relativas à habilitação jurídica e habilitação fiscal, social e trabalhista, e a certidão negativa de falência/insolvência. Para efeito de habilitação econômico-financeira e de habilitação técnica, quando exigida, será observado o disposto no inciso III do caput do artigo 15 da Lei nº 14.133, de 2021.

- b) A inabilitação de qualquer consorciado acarretará a automática inabilitação do consórcio.

144. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar, para evidenciar a observância do disposto no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021:

- a) A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;
- b) A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- c) Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
- d) Edital de convocação e ata da última assembleia geral, e registro de presença dos cooperados presentes nessa assembleia;
- e) Ata da reunião em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
- f) A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
- g) Documentação que seja demonstrativa de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados, caso essa circunstância não esteja evidenciada na documentação a ser apresentada para atendimento aos subitens anteriores.

#### J. IMPEDIDOS DE PARTICIPAR DA LICITAÇÃO:

145. Não poderá participar direta ou indiretamente desta licitação:

- a) Empresa declarada inidônea por órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;
- b) Empresa suspensa de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal;
- c) Empresa com decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, a licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei Federal n.º 11.101/2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação;
- d) Empresa submissa a concurso de credores, em liquidação ou em dissolução;
- e) Empresa cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócios, pertençam, ainda que parcialmente, de empresa do mesmo grupo, ou em mais de uma empresa, que esteja participando desta licitação;
- i. Excetua-se empresas especializadas, na simples condição de fornecedora de bens, ou ainda, que tenham eventualmente a ser subcontratadas, exclusivamente para a realização de serviços acessórios complementares à realização do objeto, poderão compor as ofertas de mais de uma Licitante.
- f) Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Edital;

- g) Servidor público ou ocupante de cargo em comissão do SEMAE ou responsável pela licitação.
- h) Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, na forma do art. 14 da Lei nº 14.1333/2021:
- i. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
  - ii. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
  - iii. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
  - iv. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;
  - v. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si; VI - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
    - v.a O impedimento de que trata o item será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
    - v.b A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens I e II poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
    - v.c Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
    - v.d O disposto neste item não impede a licitação ou a contratação de obra ou serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo.
- i) Para fins do disposto neste item, considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se o fornecimento de bens e serviços a estes necessários.
- j) O disposto no subitem anterior aplica-se aos membros da Comissão Permanente de Licitações - CPL.

### XIII. CONTRATO

146. O prazo de vigência da contratação é de 48 meses, conforme Eventograma apresentado no anexo III, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

147. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, conforme art. 105, da Lei n.º 14.133/2021.
148. A CONTRATADA deverá aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado.
149. Possíveis prorrogações de contrato somente serão admitidas com prévia avaliação do SEMAE de justificativa desenvolvida pela contratada.
150. A CONTRATADA terá no máximo 15 dias corridos para assinatura do contrato, assim como para providenciar e submeter o aceite de documentos solicitados que deverão ser apresentados com organização e clareza para atender objetivos solicitados.

#### XIV. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA HABILITADA

151. Caberá à CONTRATADA o cumprimento de todas as previsões deste Termo de Referência, responsabilizando-se integralmente pelo cumprimento dos postulados legais vigentes, de âmbito federal, estadual e municipal.
152. A CONTRATADA deverá executar rigorosamente tudo o que dispõe o contrato e o Termo de Referência, de modo a cumprir os prazos e preços previstos na sua proposta.
153. A CONTRATADA deverá manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.
154. A CONTRATADA deverá executar o objeto da presente contratação, obedecendo às disposições legais e regulamentos pertinentes e normas e procedimentos internos do SEMAE.
155. A CONTRATADA deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais aplicados.
156. A CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente ao SEMAE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a Fiscalização do SEMAE em seu acompanhamento.
157. A CONTRATADA deverá assinar o instrumento contratual no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
158. A CONTRATADA é responsável direta e indiretamente pela execução do objeto deste contrato e, conseqüentemente, responde civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para ao SEMAE ou para terceiros, garantindo ao SEMAE o direito regressivo por tudo o que acaso tenha que despendar em sendo isolada ou solidariamente responsabilizada, inclusive custos e custas processuais.
159. Todos os encargos de ordem social, trabalhista, previdenciária, tributária, parafiscal, emolumentos e outras contribuições, assim como todas as despesas com mão de obra, seguros, transporte e descarga, fretes, testes de qualidade, deslocamentos, estadias, alimentação e demais custos necessários para a execução do objeto CONTRATADO, ou dele decorrentes ou a eles relativos, serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.
160. A fiscalização exercida pelo SEMAE não exclui ou reduz a responsabilidade da CONTRATADA em obedecer às especificações e demais normas técnicas para a perfeita realização do objeto contratual.
161. A partir do início da execução de cada frente de obra, a CONTRATADA será responsável pela sinalização do local e por quaisquer danos ocorridos ao SEMAE, seus empregados e terceiros em geral.
162. A FISCALIZAÇÃO do SEMAE somente autorizará o início dos serviços após a CONTRATADA:
  - a) Comprovar possuir toda a documentação legal para execução dos serviços;
  - b) Comprovar atender todos os requisitos técnicos, descritos a seguir:
    - i. Solicitar, antes do início dos serviços, todas as licenças e/ou autorizações necessárias para o seu início, sem ônus ao SEMAE;

- ii. Recolher todas as despesas bancárias referentes a: taxas, impostos, licenças e demais encargos junto aos órgãos públicos e/ou privados que estiverem vinculados ao serviço;
  - iii. Providenciar TODAS as Anotações de Responsabilidade Técnica (ART's) referentes aos serviços da qual a CONTRATADA é responsável;
  - iv. Apresentar o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da Construção Civil, com respectivo responsável técnico e ART pela elaboração e execução;
  - v. Fornecer materiais e/ou ferramentas em conformidade com as normas da ABNT;
  - vi. Fornecer equipamentos e/ou ferramentas em perfeitas condições de funcionamento mecânico, hidráulico e elétrico;
  - vii. Fornecer equipamentos e/ou ferramentas que atendam a produção necessária para o desenvolvimento dos serviços;
  - viii. Providenciar o Diário de Obras para que as partes registrem os serviços diários, bem como todos os atos, determinações e esclarecimentos que são relevantes e inerentes aos serviços prestados. A FISCALIZAÇÃO do SEMAE e o responsável técnico ou encarregado da CONTRATADA deverão assinar o Diário de Obras;
  - ix. Fornecer aos seus empregados o vestuário regulamentar de trabalho e os Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) para o desempenho das funções, não cabendo ao SEMAE quaisquer ônus que porventura venham ocorrer em decorrência de acidentes;
  - x. Designar um Encarregado, para ser o seu interlocutor permanentemente acessível à FISCALIZAÇÃO do SEMAE, podendo ser o próprio titular da empresa se assim lhe convier;
  - xi. Executar suas instalações, escritórios, depósitos, vestiários, sanitários e refeitório, conforme estabelece as Normas do Ministério do Trabalho.
163. Sem prejuízo da responsabilidade penal a que vier dar causa, a CONTRATADA se responsabiliza pelo serviço prestado pelo prazo de 10 (dez) anos, contados do termo de recebimento definitivo da obra, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, durante o qual subsistirá sua responsabilidade:
- a) Por vícios ocultos ou defeitos da coisa;
  - b) Pela segurança e qualidade dos materiais e equipamentos empregados para a execução da obra;
  - c) Pelos danos pessoais e materiais causados, inclusive a terceiros em geral, por seus empregados ou prepostos, bem como por sua equipe de profissionais, verificados durante a vigência da contratação, ou dela decorrentes;
  - d) Pelo pagamento de todas as quantias devidas e/ou decorrentes de mão de obra, materiais, tributos, serviços de terceiros, obrigações trabalhistas e previdenciárias, deslocamentos, alimentação, instalações, equipamentos, seguros, licenças, dentre outros, vinculados à execução do objeto CONTRATADO;
  - e) Pelos defeitos e imperfeições verificados na execução do serviço, não relacionados com a segurança e qualidade do objeto CONTRATADO;
  - f) Pela imediata reparação/substituição dos serviços, materiais e equipamentos que não atenderem às especificações exigidas pelo Edital, sem qualquer ônus para ao SEMAE,
  - g) Pelo imediato ressarcimento de todo e qualquer dano causado ao SEMAE e/ou aos seus empregados.
164. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.
165. Durante a todo o período de execução do contrato, deverá a CONTRATADA manter, em local visível, as placas de obra de acordo com o modelo definido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

166. É obrigação da CONTRATADA o cumprimento das exigências da Lei nº 6514/77, regulamentada pela Portaria nº 3214/78, em especial as Normas Regulamentadoras NR-5 CIPA – Comissão Interna de Prevenção de Acidentes, NR-6 EPI – Equipamentos de Proteção Individual, NR-7 PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, NR-9 PGR – Programa de Gerenciamento de Riscos, NR-10 Instalações e Serviços em Eletricidade e NR-18 Condições e Meio Ambiente do Trabalho na Indústria da Construção, em todos os seus itens, subitens e anexos. Os custos com a Segurança e Medicina do Trabalho deverão estar incluídos no preço proposto. É obrigação da CONTRATADA, além do cumprimento da legislação específica, fornecer, incentivar e obrigar o uso dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) para todos os empregados da Empresa e suas subcontratadas quando em serviço.
167. Todos os colaboradores da CONTRATADA deverão obrigatoriamente portar crachá identificador, com o nome e função, durante a execução dos trabalhos do Objeto CONTRATADO.
168. A CONTRATADA manterá, em cada frente de obra, obrigatoriamente um encarregado representante da CONTRATADA, durante todas as horas do desenvolvimento dos serviços.
169. O Engenheiro Responsável Técnico e os Corresponsáveis, quando for o caso, comprovado por Atestado de Responsabilidade Técnica - ART (apresentação da mesma, à Contratante, 3 (três) dias, no máximo, após a ordem de início), prestará à FISCALIZAÇÃO, juntamente com o encarregado, todos os esclarecimentos e informações sobre o andamento da respectiva frente de obra, a sua programação, as peculiaridades de cada fase e tudo o mais que ela reputar como necessário ou útil ao trabalho CONTRATADO.
170. As autorizações especiais para intervenções em vias públicas e/ou no meio ambiente, uso de explosivos, etc., deverão ser providenciadas, pela CONTRATADA, junto às Secretarias Municipais competentes, ou qualquer órgão gestor ou fiscalizador da atividade especial.
171. A CONTRATADA é a única responsável pela disposição final de todo o resíduo gerado durante a execução dos serviços.
172. CONTRATADA manterá durante a vigência do contrato 1 (um) canteiro de obras central, para gerenciar, estocar materiais, equipamentos e localização do pessoal das frentes de obras. Quando a frente de obra exigir trabalho continuado por mais de 3 dias consecutivos, a CONTRATADA deverá providenciar a instalação de um canteiro de obras individual local, dotado, no mínimo, de módulo sanitário em quantidade suficiente para uso dos colaboradores da respectiva frente de obra. Em ambos os casos, a Fiscalização do SEMAE deverá ser consultada e aprovar as instalações.
173. O canteiro de obra deverá ser mantido e administrado de acordo com a regulamentação e legislação em vigor, cumprindo-se sempre as determinações das autoridades sanitárias e trabalhistas. Deverão ser mantidas até o final da obra uma adequada manutenção, conservação, limpeza e eventual renovação da pintura de todas as instalações, como tapumes, barracos, escritórios, etc.
174. A CONTRATADA deverá executar os serviços de supressão de vegetação, limpeza, terraplanagem, ou outro qualquer necessário para a execução do escritório, galpões, telheiros e áreas de uso comum dentro da área reservada para canteiro central de obras. O mesmo deverá ser projetado e executado levando-se em consideração as proporções e características do contrato. Devem ser previstos locais próprios para depósito de areia, saibro, pavimentação, tubulações, etc., ferramentas, e os equipamentos, retroescavadeiras, caminhões caçamba, compactadores, etc., visando a guarda e manutenção durante a execução da obra, bem como instalações sanitárias compatíveis com o número de operários.
175. A CONTRATADA deverá manter em seu canteiro as correspondentes licenças de extração, emitidas pelos órgãos públicos competentes, em pleno vigor, relativas às jazidas de argila, de areia, brita, saibro, etc. vinculadas às empresas responsáveis pelo fornecimento dos materiais, bem como Licenças de Operação emitidas pelos órgãos competentes das jazidas de areia, argila e brita disponibilizadas para execução do objeto.
176. Para os volumes de Bota-Fora indicados no Projeto Executivo, a CONTRATADA deverá solicitar o Licenciamento Ambiental junto ao órgão ambiental competente da área destinada para tal fim ou apresentar outro local de bota fora também licenciado. Deverá também a CONTRATADA manter

- rigoroso controle das emissões dos Manifesto de Transporte de Resíduos -MTRs. Deverão ser apresentados regularmente ao SEMAE, os Certificados de Destinação Final – CDF de resíduos.
177. Para os volumes de Bota-Fora indicados no Projeto Executivo, a CONTRATADA deverá solicitar o Licenciamento Ambiental junto ao órgão ambiental competente da área destinada para tal fim ou apresentar outro local de bota fora também licenciado. Deverá também a CONTRATADA manter rigoroso controle das emissões dos MTRs (Manifesto de Transporte de Resíduos e documento de recebimento)
  178. As frentes de obra, no decorrer de sua duração e no final da obra, deverão se apresentar limpas e isentas de entulhos e restos de obra.
  179. A CONTRATADA é responsável pela disposição final de todo o entulho e restos de obras em local licenciado pelo órgão competente, bem como emissão das respectivas MTRs, apresentando regularmente ao SEMAE os Certificados de Destinação Final – CDF.
  180. Obrigatoriamente todas as valas deverão ser fechadas no mesmo dia. Será permitido apenas que as caixas, inspeções e poços de visita permaneçam com sinalização noturna para a cura de concretos/argamassas de instalação de tampas. Nenhuma vala deverá ser mantida aberta durante à noite e/ou em paralizações de trabalhos (finais de semana, feriados e/ou em dias de impossibilidade de execução, com em dias de chuva).
  181. As vias e passeios deverão receber limpeza como raspagem, varrição ou lavagem a cada final de jornada de trabalho. Não será permitido estoque de material por mais de 24 (vinte e quatro) horas em via pública. Para os elementos de pavimentos que serão reaproveitados na repavimentação, tais como pedras e bloquetes, somente será permitido a estocagem nas vias com a devida autorização do SEMAE que ainda se reserva o direito de solicitar a remoção destes em qualquer momento. Todo material que não será usado no reaterro deve ser removido imediatamente das frentes de obra.
  182. Cuidado especial deverá ser dado para as calhas, sarjetas, bocas de lobo, bueiros e demais locais destinados ao escoamento de águas pluviais: práticas tipo afastamento de aterros e/ou dispositivos tipo barreiras de contenção deverão ser utilizados para evitar carregamentos de materiais para as redes pluviais existentes.
  183. A repavimentação deverá acontecer em no máximo 5 dias úteis após a abertura da vala. A repavimentação de vias e passeios; assim como o assentamento das tampas de caixas, inspeções e poços de visita; deverão seguir rigorosamente a sessão transversal existente, mantendo os caimentos e/ou curvaturas originais a fim de não interferir no escoamento superficial. O SEMAE poderá exigir que, para trechos críticos, a repavimentação ocorra imediatamente após o fechamento de vala. A CONTRATADA é obrigada a prestar reparo de qualquer vício de execução dos pavimentos; tais como falhas no encontro pavimento-tampas, saliências, recalques, etc.; em um período de 12 (doze) meses após sua medição do evento à que o trecho pertence, sem qualquer ônus adicional ao SEMAE.
  184. A contratada deve apresentar plano aprovado pelo órgão de trânsito antes do início de cada evento. Neste, deverá constar minimamente o trecho que entrará em obras, com no mínimo 48 h de antecedência, duração prevista, vias de desvios e telefone de contato para resolver conflitos imediatos tipo carro trancado, vias bloqueadas, etc. Tal número deverá constar também nas placas de sinalização das obras. Para evitar a interrupção de acesso em vias sucessivas, as frentes de obras deverão ser programadas de maneira intercalada, evitando, no caso de interrupção total de trânsito, desvios muito longos. Em cada frente de obra não será permitido abertura de mais de uma quadra de vala simultaneamente a fim de evitar-se travar muito acessos. Quando houver necessidade de bloqueio de uma via e/ou passeio, a CONTRATADA deverá fazer uso de passadiços de veículos e pedestres para garantir acesso aos moradores locais.
  185. A ligação de energia elétrica é de responsabilidade única da CONTRATADA, cabendo ao SEMAE o fornecimento de uma ligação de água, quando houver possibilidade técnica, sendo que o consumo será medido e cobrado da CONTRATADA.
  186. A comunicação diária das ocorrências nas obras será realizada entre a FISCALIZAÇÃO e o responsável técnico pela obra, por meios oficiais. Deverão ser gerados documentos destas comunicações e,

- quando do fechamento da medição mensal, serão todos anexados ao Relatório de Andamento da Obra.
187. Todos os materiais empregados deverão ser de primeira qualidade, satisfazendo as normas técnicas pertinentes, especificações Técnicas e orientações do SEMAE. Os materiais recusados pela FISCALIZAÇÃO deverão ser retirados da obra e substituídos em seguida por outros que satisfaçam as especificações. A reincidência em uso de materiais de qualidade inferior ensejará a aplicação das penalidades previstas no contrato. Antes da aquisição dos materiais e equipamentos, a CONTRATADA solicitará por escrito à FISCALIZAÇÃO a aprovação das especificações de fornecimento e autorização para compra dos mesmos. A FISCALIZAÇÃO não aceitará materiais adquiridos sem a prévia aprovação e autorização, ficando o SEMAE isenta de quaisquer responsabilidades, cabendo à CONTRATADA arcar com o ônus e/ou prejuízos daí decorrentes.
  188. Os materiais e equipamentos adquiridos deverão ser estocados de forma a assegurar a conservação de suas características e qualidades para emprego nas obras, bem como facilitar sua inspeção. Quando se fizer necessário, os materiais serão estocados sobre plataformas de superfícies limpas e adequadas para tal fim ou, ainda, em depósitos resguardados das intempéries. De modo geral, serão válidas todas as instruções, especificações e normas oficiais no que se refere à recepção, ao transporte, à manipulação, ao emprego e à estocagem dos materiais a serem utilizados na obra.
  189. Assim que a execução da obra tenha sido fisicamente concluída em conformidade com o contrato, a CONTRATADA deverá colocar em testes operacionais todas as unidades construídas, até que as mesmas sejam consideradas, pela FISCALIZAÇÃO, aptas e confiáveis para operar em regime contínuo.
  190. A CONTRATADA deverá prever em seus custos, todas as despesas com viagens e estadias de pessoal técnico qualificado do quadro próprio e/ou de fornecedores, para realização do startup, testes, incluindo ajustes e calibrações de equipamentos. Os materiais hidráulicos fornecidos pela CONTRATADA deverão atender às normas, especificações e métodos de ensaios da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas.
  191. A CONTRATADA deverá indicar os laboratórios escolhidos para a realização dos testes, podendo o SEMAE aceitar ou rejeitar a indicação, mediante justificativa. Neste caso, o SEMAE apresentará outro laboratório para a realização das inspeções e testes. Deverão ser entregues os Laudos de Inspeção e testes, às expensas da CONTRATADA.
  192. Deverão ser apresentados, obrigatoriamente, os Relatórios de Inspeção dos materiais, emitidos pelo Laboratório CONTRATADO, sob pena do não recebimento dos materiais. Do relatório deverá constar a interpretação dos resultados obtidos nos ensaios, relativos aos parâmetros de normas e especificações exigidas no projeto Executivo, além de Termo Conclusivo. A apresentação de laudo de inspeção do material fornecido não impede que o SEMAE, a seu critério e às suas expensas, contrate nova realização de testes a serem executados por outro laboratório. Em caso de reprovação do material, as despesas com a inspeção e realização de novos testes serão por conta da CONTRATADA. Este material será devolvido e a CONTRATADA deverá entregar novo lote atendendo às normas, sob pena da aplicação das penalidades previstas no Contrato. Estas considerações se aplicam nos casos em que não há acompanhamento da inspeção.
  193. Nos casos em que a inspeção deverá ser acompanhada por técnico do SEMAE ou por outro técnico indicado pela Autarquia para tal, a CONTRATADA deverá comunicar ao SEMAE a data em que os materiais estarão à disposição para a realização dos ensaios preconizados. O SEMAE poderá solicitar acompanhamento dos ensaios referentes aos materiais e equipamentos. As despesas decorrentes de tais como deslocamentos, aéreo ou terrestre, estadia, refeições, etc. serão por conta da CONTRATADA.
  194. O laudo de inspeção deverá indicar o lote, a data de fabricação, o destinatário dos materiais e os ensaios a que foram submetidos, conforme as Normas da ABNT e/ou constantes das especificações técnicas. Os materiais deverão ser identificados com o carimbo ou selo de aprovação do laboratório responsável pela inspeção.
  195. O prazo de entrega deverá incluir o tempo necessário para a realização dos testes e inspeções, não sendo admitido atraso na entrega em função de eventuais reprovações de materiais. Em caso de

atraso na entrega do material, por problemas de inspeção técnica, o qual a CONTRATADA tenha dado causa, não será computado o mesmo para efeito da isenção de multas ou penalidades previstas no Edital. A critério exclusivo, e dependendo da quantidade de material a ser fornecido, ao SEMAE poderá dispensar a inspeção e os testes de material.

196. Deverão ser realizados testes de estanqueidade das tubulações e dos tanques. Para tal, deverão ser seguidas as metodologias indicadas nas especificações técnicas do Projeto. Ocorrendo vazamentos, estes deverão ser corrigidos às expensas da CONTRATADA, e o teste deverá ser repetido tantas vezes quantas forem necessárias, até a verificação da perfeita estanqueidade das obras.
197. A CONTRATADA deve apresentar, em até 15 dias após a assinatura da Ordem de Início, à FISCALIZAÇÃO da obra, o Plano de Trabalho descrevendo de forma sucinta e objetiva, como pretende desenvolver suas atividades no cumprimento do contrato firmado. O Plano de Trabalho poderá, a critério da FISCALIZAÇÃO, ser dividido nas três fases de execução do objeto (projeto, execução e comissionamento). Este documento deve abordar as unidades construtivas constantes no projeto, mencionando: o conhecimento do problema, a metodologia executiva a ser utilizada, o plano logístico a ser adotado, o detalhamento do cronograma físico, condições de segurança e medicina do trabalho e a quantificação e respectivos custos de materiais/equipamentos hidráulicos, atendendo e não se limitando ao roteiro abaixo:
- a) Conhecimento do Problema: Demonstrar conhecimento do empreendimento, abordando de maneira objetiva os principais aspectos e características da obra e que possam ter influência no seu andamento (dificuldades previstas, problemas esperados, entre outros), considerando:
  - b) Aspectos climáticos: Apresentar para a unidade construtiva e respectivas atividades uma análise das condições de execução diante do histórico do clima da região, detalhando as medidas que serão tomadas para mitigar os prejuízos em termos de prazo de maneira a garantir o cumprimento dos marcos contratuais.
  - c) Geotecnia: Com base nos elementos fornecidos no processo licitatório e a partir do conhecimento da CONTRATADA, apresentar a metodologia e as técnicas a serem empregadas na realização dos trabalhos.
  - d) Topografia: Como será realizado o trabalho topográfico relativo à locação, nivelamento e acompanhamento dos serviços.
  - e) Coordenação dos trabalhos: Indicação da equipe técnica (responsável técnico, Eng. residente), equipe operacional (mestre, encarregados) e administrativa. Como será realizada a coordenação entre as diversas equipes/frentes.
  - f) Suprimentos: Como será realizado o suprimento e indicar as estratégias para atendimento à demanda, apresentando os meios que serão adotados para o cumprimento do cronograma.
  - g) Metodologia Executiva: Descrever de modo sucinto como se pretende executar o Contrato indicando:
    - i. Número de frentes de trabalho, indicando pessoal envolvido e equipamentos disponíveis;
    - ii. Sequência executiva x simultaneidade;
    - iii. Tecnologia a ser adotada, caso haja algum tópico que deva ser destacado;
    - iv. Identificar serviços especializados que necessitem de terceirização;
    - v. Apresentar quadro com horário de trabalho;
    - vi. Relação de pessoas autorizadas a entrar na obra;
    - vii. Certificado de treinamento da NR-10 dos funcionários envolvidos na obra.
  - h) Plano Logístico: Descrever de forma sucinta o planejamento para fazer frente às obrigações contratuais, indicando:
    - i. Equipamentos e maquinários a serem utilizados (histograma de permanência);
    - ii. Depósitos para armazenamento de materiais/equipamentos;

- iii. Suprimento de insumos relevantes (concreto / forma / armação / materiais hidráulicos, etc.);
- iv. Suprimento de mão de obra (próprios, terceirizados ou subcontratações)
- v. Leilante do canteiro;
- i) Cronograma Físico: O detalhamento do cronograma deverá ser elaborado utilizando-se sistema informatizado (MS Project ou similar), para planejamento, acompanhamento e controle físico das atividades pertinentes ao Contrato. Deverá conter a indicação do caminho crítico e o detalhamento do cronograma físico de acompanhamento em etapas características de fácil identificação.
- j) Segurança e Medicina no Trabalho: Indicar a quantidade e as funções dos profissionais da área de segurança do trabalho do corpo profissional da empresa e os alocados diretamente na obra, conforme exigido pelas Normas Regulamentadoras da Portaria 3214 de 08/06/1978.
- k) Materiais / Equipamentos Hidráulicos: A CONTRATADA deverá entregar para validação junto com o Plano de Trabalho a relação quantitativa de materiais / equipamentos hidráulicos / elétricos / mecânicos a serem aplicados por unidade construtiva. Nela deverá constar em percentual o valor de cada item em relação ao total da respectiva unidade.

## XV. OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

- 198. Realizar o pagamento conforme os prazos e condições estabelecidos no edital, desde que a CONTRATADA tenha cumprido suas obrigações, com a entrega dos veículos e a apresentação da documentação fiscal correta.
- 199. Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução dos serviços
- 200. Solicitar à CONTRATADA a apresentação dos documentos de habilitação e da equipe exigidos por ocasião da contratação, para que estas condições se mantenham durante a vigência do Contrato.
- 201. Acompanhar, fiscalizar e avaliar a o objeto desta contratação, não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela sua execução, reservando-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização, diretamente ou por prepostos designados
- 202. Realizar a verificação técnica e documental dos serviços realizados, garantindo a conformidade com as especificações descritas no edital e o registro de eventuais não conformidades e providências para solução, respeitando o direito de defesa da CONTRATADA.
- 203. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar todas as obrigações previstas neste Termo de Referência, dentro das normas estabelecidas em contrato.
- 204. Exigir o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer empregado da CONTRATADA considerado inadequado ou não qualificado para a execução dos serviços contratados, sem ônus para a CONTRATANTE.
- 205. Interromper a qualquer momento o serviço, através da FISCALIZAÇÃO, sempre que algum serviço, material ou equipamento esteja em desacordo com o especificado, sempre que necessário.
- 206. Indicar à CONTRATADA os profissionais do Quadro Permanente de Servidores e/ou Terceirizados que irão compor a equipe de fiscalização e, dentre estes, o Responsável Técnico pela Fiscalização. A CONTRATANTE também indicará o Gestor do contrato.
- 207. Manter registros de entregas, problemas identificados e interações com a CONTRATADA.
- 208. Receber, analisar e responder em tempo hábil documentações, solicitações, ofícios, pedidos de autorizações, planilhas de medições e demais documentos necessários para o bom andamento do serviço
- 209. Garantir que a CONTRATADA cumpra suas obrigações, fornecendo garantia e assistência técnica.
- 210. Respeitar as condições pactuadas, sem criar exigências ou obstáculos que não estejam previstas inicialmente.

211. Prestar esclarecimentos ou orientações à CONTRATADA sempre que necessário, para evitar dúvidas ou falhas na execução.
212. Informar à CONTRATADA, de forma clara e tempestiva, sobre alterações no contrato, quando permitidas e necessárias e sobre problemas na execução que exijam ajustes ou negociações (respeitando os limites legais para aditivos contratuais).
213. Quando a CONTRATADA descumprir obrigações do contrato, a Administração Pública deve formalizar notificações de irregularidades.
214. Aplicar sanções previstas na Lei 14.133/2021 (advertência, impedimento de licitar, declaração de inidoneidade), além de multa por atraso (podendo variar de 0,33% por dia sobre o valor do contrato, limitado a 10%), observando o direito ao contraditório e à ampla defesa.
215. Garantir que o contrato permaneça vigente de acordo com os prazos e termos pactuados, renovando ou encerrando o vínculo dentro dos limites legais.
216. Prestar contas de forma regular e transparente para assegurar que as obrigações financeiras e administrativas estão sendo cumpridas.
217. Fornecer à CONTRATADA os modelos de arquivos padrões para entrega de cadastro/as built dos pontos de sondagem executadas .
218. Emitir Termo de Recebimento Provisório e Termo de Recebimento Definitivo de serviço após análise e aceite de requisitos pré-estabelecidos.
219. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente (caso assim definido pela documentação que compõe a presente contratação), o órgão ou entidade poderá convocar o representante da CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da CONTRATADA, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

## XVI. GARANTIA

220. Será exigida a garantia da contratação de 10% sobre o valor total de contratação de que tratam os ART's. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato. Será exigida, para efeito de assinatura de contrato, garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis, consoante ao § 5º do art. 59 da Lei nº 14.133, de 2021.
221. No prazo de convocação para formalização da contratação, e anteriormente à celebração da contratação, o fornecedor deverá prestar garantia, podendo optar por uma das seguintes modalidades:
  - a) Caução em dinheiro: A garantia em dinheiro deverá ser efetuada mediante depósito bancário em favor do Contratante no Banco do Brasil, Ag. 0185-6, C/C 40.824- 7 , em conta que contemple a correção monetária do valor depositado;
  - b) Caução em títulos da dívida pública: Serão admitidos apenas títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente;
  - c) Fiança bancária: Feita a opção pela fiança bancária, no instrumento deverá constar a renúncia expressa do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil. Será admitida fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;
  - d) Seguro-garantia: A apólice de seguro-garantia somente será aceita se a cobertura amparar todos os eventos indicados em conformidade com o item subsequente, bem como atender aos itens:

I - o prazo de vigência da apólice for igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;

II - o seguro-garantia continuará em vigor mesmo se o contratado não tiver pago o prêmio nas datas convenionadas;

e) Título de capitalização: Serão admitidos apenas títulos de capitalização conforme a modalidade instrumento de garantia custeados por pagamento único, com resgate pelo valor total, emitidos com observância da legislação que rege a matéria.

222. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

## XVII. SUBCONTRATAÇÃO

223. É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:

a) É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

b) É permitida a subcontratação de até 30 (trinta) % do valor do contrato, para a execução de partes da obra, com a responsabilidade solidária do CONTRATADO, desde que não altere as cláusulas do presente contrato.

224. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade do CONTRATADO: a perfeita execução contratual deve ser mantida, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação, garantindo que as exigências de segurança, qualidade e legislação sejam cumpridas.

225. A subcontratação depende de autorização prévia do SEMAE. Toda e qualquer aspiração de subcontratação deverá ser previamente submetida à apreciação do CONTRATANTE, sendo permitida sua execução somente após a sua expressa anuência.

226. O CONTRATADO apresentará à administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado. Esta, será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente. A subcontratada deverá atender às mesmas especificidades que a licitante.

227. A subcontratações não autorizadas é motivo de extinção do contrato, por descumprimento de cláusula contratual, conforme prevê o art. 137, inciso I, da Lei 14.133/2021, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

228. Não será permitida a subcontratação de pessoa física ou jurídica que tenha vínculo técnico, comercial, econômico, financeiro, trabalhista ou civil com dirigente da organização contratante ou com agente público envolvido na licitação, na fiscalização ou na gestão do contrato. A proibição aplica-se ainda a cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau dessas pessoas. Essa restrição deve constar expressamente no edital de licitação.

229. O SEMAE poderá realizar fiscalização sem prévios avisos para verificar o cumprimento das condições pré-estabelecidas. O CONTRATADO sempre deve fornecer informações e comprovações quando solicitado pela FISCALIZAÇÃO.

230. A critério do SEMAE, poderá ser solicitado a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) ou Termo de Responsabilidade Técnica (TRT) também da empresa subcontratada, responsabilizando-se conjuntamente com o CONTRATADO pelos serviços subcontratados.

231. As empresas e/ou profissionais autônomos eventualmente subcontratados, deverão comprovar que possuem habilitação jurídica, econômico-financeira, fiscal, trabalhista, técnica e complementar e que entre seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios não constam funcionários, empregados ou ocupantes de cargo comissionado no órgão CONTRATANTE, conforme art. 5º, do Decreto nº 9.507, de 2018.

232. O CONTRATADO será responsável pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação.

## **XVIII. MODELO DE GESTÃO**

233. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
234. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
235. As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
236. O órgão ou entidade poderá convocar representante da CONTRATADA para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
237. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente (caso assim definido pela documentação que compõe a presente contratação), o órgão ou entidade poderá convocar o representante da CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da CONTRATADA, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### **A. PREPOSTO**

238. A CONTRATADA designará formalmente o seu preposto, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto CONTRATADO.
239. A CONTRATADA deverá manter seu preposto no local da execução do objeto durante o período de execução da obra.
240. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da CONTRATADA, hipótese em que a CONTRATADA designará outro para o exercício da atividade.

### **B. FISCALIZAÇÃO TÉCNICA**

241. Os fiscais técnicos do contrato acompanharão a execução do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, com o eventual auxílio da fiscalização administrativa.

### **C. FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA**

242. O fiscal administrativo do contrato acompanhará os aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato administrativo no que se refere a revisões, a reajustes, a repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento.
243. Sempre que solicitado pelo Contratante, a CONTRATADA deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do artigo 116 da Lei federal nº 14.133, de 2021.

### **D. GESTÃO DO CONTRATO**

244. O gestor do contrato tem como função administrar o contrato até o término de sua vigência, desempenhando as atribuições administrativas que são inerentes ao controle individualizado de cada contrato, as quais estão previstas no art. 21 do Decreto Municipal nº 10.470/2023.

## XIX. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

### A. DO RECEBIMENTO

245. O evento somente será considerado findado após a sua completa conclusão e aceite da fiscalização.
246. O CONTRATADO fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
247. A fiscalização não efetuará o ateste de medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas pelos fiscais.
248. A medição das etapas será rejeitada, no todo, enquanto haver parte em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
249. Os serviços serão recebidos provisoriamente após conclusão de cada etapa, no prazo de 30 dias, pelos fiscais técnicos e administrativos, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, 'a', da Lei nº 14.133, de 2021 e ART's. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).
- a) O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).
- b) O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022)
- c) O fiscal setorial do contrato, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico.
- d) Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços ou do fornecimento realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à CONTRATADA, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
- e) Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
250. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 180 dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:
- a) Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo CONTRATADO, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, IX, Decreto nº 11.246, de 2022).
- b) Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao CONTRATADO, por escrito, as respectivas correções;

- c) Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- d) Comunicar ao CONTRATADO para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- e) Enviar a documentação pertinente ao setor responsável para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
- f) No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, com a comunicação ao CONTRATADO para emissão de Nota Fiscal no que permite à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.
- g) Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo CONTRATADO, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- h) O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## **B. MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

251. A medição e pagamento serão por etapas, conforme eventos apresentados no o VII.
- a) A fiscalização técnica do contrato avaliará constantemente a execução do objeto. Deverá haver o redimensionamento no pagamento com aplicação de glosas (percentuais incidentes às infrações), sempre que a CONTRATADA:
    - i. Não produzir os resultados acordados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
    - ii. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
252. Durante a execução contratual, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade do serviço para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;
253. À CONTRATADA será permitido apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, a qual poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador;
254. A cada relatório circunstanciado ou fatura ou nota fiscal, para fins de pagamento, corresponderá aplicação individualizada do Instrumento de Medição de Resultados – IMR;
255. O valor devido a título de pagamento mensal à CONTRATADA será mensurado a partir da aplicação das condições do Instrumento de Medição de Resultados;
256. A aplicação das glosas não compromete a aplicação de outras penalidades a que a CONTRATADA esteja sujeita pelo não cumprimento das obrigações contratuais ou execução insatisfatória dos serviços, nos termos previstos em lei.
257. O SEMAE fornecerá um modelo de Planilha de Medição (em arquivo EXCEL) que deverá ser preenchida pela empresa CONTRATADA para fins de conferência da Fiscalização. Esse preenchimento deverá ocorrer em tempo hábil que permita o despacho da Fiscalização até a data estabelecida acima para fechamento da medição, sob pena de acumular a medição para o mês seguinte.
258. Não haverá mais de uma medição no mês.
259. O fechamento da medição mensal deverá ser efetivado entre o Responsável Técnico da Obra e a Fiscalização do SEMAE até o dia 20 de cada mês. Os quantitativos não medidos e conferidos até essa data só serão considerados na próxima medição (mês seguinte).

260. Somente após a conferência e aprovação da medição pela FISCALIZAÇÃO a empresa CONTRATADA poderá emitir a Nota Fiscal respectiva.
261. A documentação deverá ser entregue via eletrônico para os Gestores e Fiscais do respectivo contrato, até o último dia útil de cada mês, e deverá conter o seguinte:
  - a) Requerimento com timbre da empresa solicitando o pagamento;
  - b) Empenho;
  - c) Nota fiscal original, emitida contra o SEMAE;
  - d) Planilha de medição e memória de cálculo assinada pela FISCALIZAÇÃO e pelo responsável técnico pela empresa;
  - e) Certidões negativas FGTS, CND Federal, Trabalhista, Estadual e Municipal;
  - f) Folhas de Pagamento;
  - g) Cópia dos Contracheques assinados;
  - h) Cópia da folha do ponto dos empregados;
  - i) Cópia dos recibos de vale-refeição;
  - j) Cópia dos recibos de vale transporte;
  - k) Guia de Informações à Previdência (GFIP) dos empregados Contratados para execução das obras objeto do Contrato ou do Relatório DCTFweb (Receita Federal), o que for obrigatório, acompanhada dos comprovantes de transmissão e recolhimento dos encargos sociais;
  - l) Comprovante de recolhimento do FGTS(GRF) paga;
  - m) Cópia das guias de recolhimento da previdência social (GPS) paga ou guia de compensação.
262. Nas Notas Fiscais deverão constar, obrigatoriamente, o número da licitação/contrato, o objeto CONTRATADO, empenhos, o período de execução dos serviços medidos, a discriminação dos valores referentes aos equipamentos e materiais empregados, a base de cálculo da Retenção Previdenciária e o número da inscrição da obra no Cadastro Nacional de Obras (CNO), relativo à Obra.
263. A CONTRATADA deverá discriminar todos os tributos/contribuições a serem retidos, em nota fiscal, com base na Instrução Normativa e base na legislação em vigor.
264. O SEMAE fará o pagamento conforme medições a serem realizadas, em até 60 (sessenta) dias e não inferior a 30 (trinta) dias, atendendo o cronograma físico-financeiro e Calendário de Pagamentos da União, mediante a apresentação da Nota Fiscal correspondente aos serviços prestados, bem como cópia da GFIP ou do Relatório DCTFweb (Receita Federal), o que for obrigatório, comprovante de recolhimento das contribuições devidas ao INSS relativo aos empregados da empresa que laborarem nos serviços licitados, com a aprovação do responsável do SEMAE.
265. O SEMAE manterá vínculo apenas com a CONTRATADA, não permitindo, sob qualquer hipótese, a cedência de crédito relativo ao objeto CONTRATADO, parcial ou totalmente, a outra pessoa jurídica ou física.
266. O primeiro pagamento estará condicionado a apresentação de cópia do comprovante de inscrição da Obra no Cadastro Nacional de Obras – CNO.
267. O pagamento da última Nota Fiscal somente será efetuado após o recebimento e aprovação dos cadastros, após a emissão do Termo de Recebimento Provisório de todas as frentes de obra e do Contrato como um todo, com a entrega do “as built”, devidamente assinado pelo fiscal e pelo profissional legalmente habilitado responsável técnico da obra. Também deverá ser apresentada pela CONTRATADA a Certidão de Regularidade Fiscal da Obra (Certidão Negativa de Débitos Relativos à Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, relativa ao período de execução do contrato).
268. Após comunicação do gestor do contrato **e no prazo de até 2 (dois) dias úteis**, a CONTRATADA deverá apresentar fatura ou nota fiscal devidamente discriminada, acompanhada das respectivas

- comprovações de regularidade perante a Receita Federal (e INSS), FGTS e Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) - Lei nº 12.440/2011).
269. A Nota Fiscal deve corresponder ao objeto recebido e respectivos valores e quantitativos apurados pela fiscalização.
270. No caso de divergência, especialmente quando houver adimplemento parcial, o CONTRATANTE notificará a CONTRATADA a sanar o problema em 2 (dois) dias úteis, com suspensão do prazo de pagamento.
271. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar com a Nota Fiscal a devida comprovação a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei Complementar nº 123/2006.
272. Quando do pagamento da fatura ou nota fiscal será efetuada a retenção dos valores correspondentes a tributos e contribuições sociais, nos termos legais.
273. Serão deduzidos dos créditos da CONTRATADA os valores relativos a multas e juros de mora de tributos e contribuições sociais, decorrentes de entrega de faturamento em atraso, configurado por prazo inferior a 10 (dez) dias corridos do vencimento da obrigação.
274. O pagamento à CONTRATADA será efetuado pelos serviços efetivamente prestados, em moeda nacional, no **prazo de até 30** (trinta) dias corridos a contar do atesto da Fatura/Nota Fiscal, por meio de depósito em conta corrente, mediante Ordem Bancária.
275. O pagamento poderá ser efetuado parcialmente na pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira que for imposta à CONTRATADA, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
276. Qualquer atraso acarretado por parte da CONTRATADA na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, importará na interrupção da contagem do prazo de vencimento do pagamento, iniciando novo prazo após a regularização da situação.
277. Para efeito de pagamento, considerar-se-á paga a fatura na data da emissão da Ordem Bancária.
278. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pelo CONTRATANTE, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}, \text{ assim apurado: } I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

Em que:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual = 6%;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

279. No pagamento do(s) serviço(s) descrito(s) na Nota Fiscal, será verificada a pertinência da retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF), Instituto Nacional do Seguro Social (INSS). Ademais, a retenção do Imposto Sobre Serviços (ISS) ocorrerá desde que os serviços se enquadrem e a empresa não for optante pelo simples nacional.
280. A fatura mensal poderá sofrer glosas, conforme o disposto acima, se for o caso, referentes ao evento da prestação de serviços ou de eventos anteriores.
281. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de doze meses contado da data de apresentação da proposta vencedora.

282. O preço contratual, válido para cada ano do Período de Suprimento, poderá ser reajustado, em periodicidade anual pela variação do IPCA, ou outro índice que venha a substituí-lo, tendo como data base, a data base do orçamento.
283. Considerando a necessidade do interregno mínimo de um ano para a aplicação de reajustes, o reajuste poderá ser aplicado anualmente, a cada 12 meses.

### C. PAGAMENTO

284. Protocolada a Nota Fiscal, via Processo eletrônico ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 dias úteis para fins de pagamento, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

### D. FORMA DE PAGAMENTO

285. O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.
286. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
287. O CONTRATADO regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
288. Não serão permitidas antecipação de pagamento.
289. O documento de cobrança deverá ser emitido em nome da Administração, trazendo o número do empenho e o processo a que se refere, conforme segue:  
SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS - SEMAE  
Endereço: Rua João Neves da Fontoura, nº 811  
CEP 93010 - 050,  
Município de São Leopoldo/RS.  
CNPJ 88.368.386/0001-30  
Contrato nº /  
Empenho nº /  
Licitação nº /
290. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
291. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- a) Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
292. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### XX. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

293. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
  - b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - c) Dar causa à inexecução total do contrato;
  - d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
  - e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
  - f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
  - g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
  - h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
  - i) Fraudar a sessão ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
  - j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- \*Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da contratação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
  - l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
294. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência pela falta do subitem a) do item acima, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
  - b) Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato ou até 15% do valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), por qualquer das infrações dos subitens a) e b) do item acima;
- \* A causa determinante da multa deverá ficar plenamente comprovada e o fato a punir, comunicado por escrito pela fiscalização ao gestor do contrato.
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens a) a g) do item acima deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
  - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito do Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens h) a m) do item acima, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
295. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021)
296. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).
297. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei nº 14.133/2021).

298. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).
299. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 40 (quarenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
300. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 301.
302. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):
- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
  - b) As peculiaridades do caso concreto;
  - c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
  - e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
303. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133/2021).
304. A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133/2021)
305. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161 da Lei nº 14.133/2021).
306. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato. (Art. 162, NLLC)
307. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas. (Art. 162, P.U., NLLC).
308. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.
309. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas neste Termo de Referência.

## **XXI. DAS PENALIDADES**

310. A recusa injusta da adjudicatária em assinar o contrato, entregar o objeto, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui previstas.

311. O Licitante que descumprir injustificadamente as regras do Edital, por sua participação em processo licitatório será penalizado com multa de 5% (cinco por cento) do valor estimado da contratação, sem prejuízo de aplicação de sanções previstas nos inc. III e IV, do § 1º, art. 155 da Lei n.º 14.133/2021.
312. Pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, de acordo com o art. 156, da Lei nº 14.133/2021:
- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;
  - h) Multa monetária;
  - i) Rescisão de contrato;
  - j) Impedimento do direito de licitar junto a Administração Pública;
  - k) Declaração de inidoneidade para contratar ou transacionar com a Administração Pública.
313. Na hipótese de falta de limpeza da via, serão aplicadas multas diárias de até 10% do contrato.
314. Na hipótese de obstrução de garagens e/ou acessos de veículos locais será aplicado multa imediata de até 10% do contrato por ocorrência.
315. Na hipótese de atrasos na repavimentação, materiais estocados nas vias e passeios sem autorização, frentes de trabalhos sujas ou com excesso de material, obstruções de locais de escoamento de águas de chuva, as medições serão suspensas até a regularização da situação.
316. No caso de dano às instalações existentes, o reparo deverá ser feito imediatamente às custas da CONTRATADA e será aplicada multa de até 10% do contrato.
317. Na aplicação das sanções serão considerados:
- b) A natureza e a gravidade da infração cometida;
  - l) As peculiaridades do caso concreto;
  - m) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - n) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
  - o) A implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
318. Para aplicação das sanções, será observado o disposto no § 2º do art. 156 ao art. 163, da Lei nº 14.133/2021.
319. A critério da autoridade competente, a aplicação de quaisquer penalidades mencionadas no item acima acarretará perda da garantia e todos os seus acréscimos.
320. Será aplicada multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor total corrigido do contrato, por dia de atraso no fornecimento de materiais e serviços, até o limite de 60 dias.
321. Ultrapassado o período de tolerância previsto no subitem acima, ter-se-á como não executado o contrato.
322. A causa determinante da multa deverá ficar plenamente comprovada e o fato a punir, comunicado por escrito pela fiscalização ao gestor do contrato.
323. Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 03 (três) anos ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei n.º 14.133/2021;
324. Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei n.º 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do art. 156 da mesma Lei, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

325. As sanções previstas nos incisos I, III e IV, do § 1º, art. 156 da Lei n.º 14.133/2021 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
326. Quando o objeto do contrato não for entregue no todo ou parcialmente dentro dos prazos estipulados, a suspensão do direito de licitar será automática e perdurará até que seja feita a entrega do objeto do contrato na sua totalidade, sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei e neste edital.
327. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 14.133/2021.
328. As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Administração Pública, ou deduzidos da garantia, se houver, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
329. Caso a CONTRATANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, após garantida a ampla defesa e o contraditório ao contratado.
330. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração Pública poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

## XXII. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

331. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:
  - a) Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
  - b) Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
  - c) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
  - d) Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
  - e) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
  - f) Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
  - g) Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
  - h) Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade CONTRATANTE;
  - i) Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.
332. O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:
  - a) Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 desta Lei;
  - b) Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
  - c) Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
  - d) Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;
  - e) Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

---

Fernanda Dick Schimit  
Eng<sup>a</sup>. Civil à serv. do SEMAE

---

Cristiano Baumgarten  
Dir. Planejamento e Expansão

## XXIII. ANEXO I - MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

### ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Declaramos para os devidos fins, que o(a) Senhor(a) \_\_\_\_\_, representante da Empresa, CNPJ nº \_\_\_\_\_, compareceu na Serviço Municipal de Água e Esgotos – SEMAE, por ocasião da licitação XXXXXXXXXXXX, tombada sob o Nº XX/2023, tipo Técnica e Preço, em regime de contratação semi-integrada, com recursos financeiros próprios e a devida liberação orçamentária para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ESPECIALIZADA PARA PROJETO, EXECUÇÃO E COMISSIONAMENTO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO - ETE SANTOS DUMONT, TRÊS ESTAÇÕES DE BOMBAMANETO DE ESGOTAMENTO E SUAS LINHAS DE RECALQUE, e tomou conhecimento de todas as peculiaridades do local e dos serviços relacionados ao presente.

São Leopoldo \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_

Representante da Empresa

(Nome, Documento de identidade e assinatura)

\_\_\_\_\_

Nome:

Cargo:

Matrícula:

(Nome, Documento de identidade e assinatura)

## XXIV. ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA

### DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA

Declaramos para os devidos fins, que o(a) Senhor(a) \_\_\_\_\_, representante da Empresa, \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, renuncia à visita técnica ao local e as instalações para a prestação dos serviços relacionados ao objeto da licitação XXXXXXXXXXXX, tombada sob o Nº XX/2023, tipo Técnica e Preço, em regime contratação semi-integrada, com recursos financeiros próprios e a devida liberação orçamentária para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ESPECIALIZADA PARA PROJETO, EXECUÇÃO E COMISSIONAMENTO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO - ETE SANTOS DUMONT, TRÊS ESTAÇÕES DE BOMBEMANETO DE ESGOTAMENTO E SUAS LINHAS DE RECALQUE, e tomou conhecimento de todas as peculiaridades do local e dos serviços relacionados ao presente, responsabilizando-se por manter as garantias que vincularem nossa proposta em nome da empresa que represento.

São Leopoldo \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Representante da Empresa  
(Nome, Documento de identidade e assinatura)

\_\_\_\_\_  
Nome:  
Cargo:  
Matrícula:  
(Nome, Documento de identidade e assinatura)

## XXV. ANEXO III - LOCALIZAÇÃO

Disponibilizado no endereço:

<https://www.dropbox.com/scl/fo/9etm28lnzlrj6rd2aulgp/AL4Qv84cO4oh8CZWfdHIJ1I?rlkey=k35d35rodqesln4q2wl8njvaz&st=ic73qtuj&dl=0>

## XXVI. ANEXO IV - PROJETOS EXISTENTES

Disponibilizado no endereço:

<https://www.dropbox.com/scl/fo/9etm28lnzlrj6rd2aulgp/AL4Qv84cO4oh8CZWfdHIJ1I?rlkey=k35d35rodqesln4q2wl8njvaz&st=ic73qtuj&dl=0>

## XXVII. ANEXO V - MATRIZ DE RISCO

Disponibilizado no endereço:

<https://www.dropbox.com/scl/fo/9etm28lnzlrj6rd2aulgp/AL4Qv84cO4oh8CZWfdHIJ1I?rlkey=k35d35rodqesln4q2wl8njvaz&st=ic73qtuj&dl=0>

## XXVIII. ANEXO VI - EVENTOGRAMA

Disponibilizado no endereço:

<https://www.dropbox.com/scl/fo/9etm28lnzlrj6rd2aulgp/AL4Qv84cO4oh8CZWfdHIJ1I?rlkey=k35d35rodqesln4q2wl8njvaz&st=ic73qtuj&dl=0>

## XXIX. ANEXO VII - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Disponibilizado no endereço:

<https://www.dropbox.com/scl/fo/9etm28lnzlrj6rd2aulgp/AL4Qv84cO4oh8CZWfdHIJ1I?rlkey=k35d35rodqesln4q2wl8njvaz&st=ic73qtuj&dl=0>

## XXX. ANEXO VIII - ESPECIFICAÇÕES

Disponibilizado no endereço:

<https://www.dropbox.com/scl/fo/9etm28lnzlrj6rd2aulgp/AL4Qv84cO4oh8CZWfdHIJ1I?rlkey=k35d35rodqesln4q2wl8njvaz&st=ic73qtuj&dl=0>